

## PROCESSO F. A. nº 25.07.0564.001.00003-301

## **DESPACHO**

R.h.,

Considerando a Certidão de Acordo Extra Procon, datado em 29 de julho de 2025, na qual a consumidora declara que sua demanda foi atendida, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe ao Setor Jurídico, para adoção das providências cabíveis, determinações e demais atos que entender necessários.

Cumpra-se.

Promovam-se os expedientes necessários.

Maracanaú, 06 de agosto de 2025.

Antonio Andson do Nascimento Melo

Agente Administrativo – 27.446

Procon Maracanaú